



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogado pelo Decreto nº 9.357, de 27 de abril de 2018)

DECRETO Nº 7.656, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

~~Altera o Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, que institui o Programa Nacional de Universalização de Acesso e Uso da Energia Elétrica “LUZ PARA TODOS”, para o período de 2011 a 2014.~~

~~A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição e tendo em vista o disposto nos arts. 13, inciso V, e 14, § 12, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002,~~

DECRETA:

~~Art. 1º O Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:~~

~~“Art. 1º A. Os contratos celebrados na forma do disposto no § 1º do art. 1º do Decreto nº 4.873, de 11 de novembro de 2003, cujos objetos não tenham sido concluídos até 31 de dezembro de 2011, poderão ser incluídos no Programa “LUZ PARA TODOS”, para o período de 2011 a 2014.~~

~~§ 1º As regras de transição aplicáveis aos contratos a que se refere o **caput** serão definidas pelo Ministério de Minas e Energia de modo a compatibilizar o cumprimento de seus respectivos objetos com as metas e as prioridades do Programa “LUZ PARA TODOS”, para o período de 2011 a 2014.~~

~~§ 2º A inclusão dos contratos a que se refere o **caput**, com base nos novos cronogramas apresentados pelos agentes executores, será objeto de avaliação pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS e posterior homologação pelo Ministério de Minas e Energia.~~

~~§ 3º A inclusão dos contratos a que se refere o **caput** no Programa “LUZ PARA TODOS”, para o período de 2011 a 2014, não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.” (NR)~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 23 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.~~

DILMA ROUSSEFF
Edison Lobão

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.12.2011.~~